

e-TCM nº 11275/2020

Interessada: Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

Objeto: Acompanhamento de Edital. Pregão Eletrônico 026/SMSUB/COGEL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de requalificação da malha viária para adequação a ciclofaixas na Cidade de São Paulo.

DESPACHO

I - Trata-se de Acompanhamento de Edital do Pregão Eletrônico 026/SMSUB/COGEL/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de requalificação da malha viária para adequação a ciclofaixas na Cidade de São Paulo.

II - Em pronunciamento preliminar, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC concluiu que o Certame não reúne condições de prosseguimento, tendo em vista os seguintes apontamentos: (4.1) superestimativa no quantitativo do item de serviço “05-78-07 – Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km”, com potencial sobrepreço no valor contratado; (4.2) ausência de detalhamento prévio das vias a serem requalificadas, com clara identificação de quais trechos receberão revestimento de concreto asfáltico e quais receberão microrrevestimento asfáltico à frio; (4.3) exigência de atestados

relacionados a microfresagem (subitens 11.5.2.1 e 11.5.4 do Edital) que frustra a competitividade do Certame; (4.4) os quantitativos estimados para os serviços de guia e sarjeta (item 11.5.3.b), apesar de representarem 50% do quantitativo total previsto, restringem a competitividade, visto o histórico dos contratos anteriores; (4.5) a adoção do critério de menor preço por metro quadrado, a partir de quantidades estimadas, é inadequado para o julgamento das propostas, tendo vista as características dos serviços a serem executados e o critério de medição e pagamento por preço unitário. Além disso, a Equipe Auditora propôs as recomendações a seguir: (4.6) adequação da redação do item 11.4.3, de forma a tornar claro o que se busca exigir do licitante; (4.7) inserção de penalidade aplicável em caso de descumprimento de prazo contratual no item 9 da Minuta do Contrato, em virtude do histórico observado em serviços similares.

III – Diante desse cenário e da exiguidade de tempo, tendo em vista que a Sessão de Abertura do Certame foi designada para o próximo dia 25.09, com base na manifestação exarada pelo Órgão Técnico deste Tribunal, **DETERMINO**, nos termos do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal, a **Suspensão "Ad Cautelam"** do Certame em foco, de modo a evitar riscos e prejuízos ao Erário e violação à legislação aplicável à espécie.

IV - Com cópia deste Despacho e da manifestação da SFC, dê-se ciência, imediatamente, por e-mail e intime-se, por ofício, a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, nas pessoas de seu Secretário e do Pregoeiro(a) responsável, para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, além da adoção das medidas cabíveis.

V - Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Vice-Presidente

DCF/RB